



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022-SSPDF, nos termos do Padrão nº 13/2002 instituído pelo Decreto/DF nº. 23.287/2002.

Processo nº 00050-00009993/2022-12-SSPDF
SIGGO N° 47851

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.394.718/0001-00, denominada Contratante, representada por BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.321.143-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 665.051.861-15, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021 alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, RESOLVE ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 025/2022-SSPDF (99045401), firmado em 04/11/2022, com a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.070.101/0001-03, ora denominada Contratada, sediada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3.901, 11º Andar, Curitiba-PR, - CEP: 81280-330, Telefone: (41) 3270-6000, E-mail: savio@spacecom.com.br/ robson@spacecom.com.br, neste ato representado por SÁVIO PEREGRINO BLOOMFIELD, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 711.392 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 266.425.811-72, na qualidade de Representante Legal, da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2022-SSP, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 05/11/2023 a 04/11/2024, nos termos da solicitação do Executor no Relatório Nº 905/2023 – SSP/SESP/SOPI/CIOB/DMPP (123779916), com a anuência da CONTRATADA, no doc. SEI-GDF nº (123773587).

2.1.2. Conceder o reajuste contratual previsto na Cláusula Quinta, item 5.2, cujo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período (agosto/2022 a julho/2023), apresentou o reajuste da ordem de 3,99244%, de acordo com tabela demonstrativa abaixo:

CONTRATO (99045401)							1º TERMO ADITIVO (REAJUSTE IPCA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Tornozeleira Eletrônica - Dispositivo de rastreamento e monitoramento de pessoas, em peça única com laço ou com cinta (se o equipamento assim exigir); carregador; softwares.	UN	350	R\$ 235,33	R\$ 82.365,50	R\$ 988.386,00	R\$ 244,73	R\$ 85.655,50	R\$ 1.027.866,00
02	Dispositivo de Proteção à Pessoa - Aparelho celular, "Tipo smartphone"; carregador.	UN	700	R\$ 235,33	R\$ 164.731,00	R\$ 1.976.772,00	R\$ 244,73	R\$ 171.311,00	R\$ 2.055.732,00
VALOR TOTAL					R\$ 247.096,50	R\$ 2.965.158,00		R\$ 256.966,50	R\$ 3.083.598,00

2.1.2.1. O valor anual do contrato, para o período de 05/11/2023 a 04/11/2024, passa de **R\$ 2.965.158,00** (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais) para **R\$ 3.083.598,00** (três milhões, oitenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais), o que corresponde a uma diferença de R\$ 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais).

2.1.2.2. A contratada faz jus a um retroativo financeiro no valor de **R\$ 19.740,00** (dezenove mil setecentos e quarenta reais), referente ao reajuste dos meses

de setembro e outubro de 2023.

2.1.2.3. O valor total do contrato é de **R\$ 3.103.338,00** (três milhões, cento e três mil trezentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O Contrato passará de **R\$ 2.965.158,00** para **R\$ 3.103.338,00** (três milhões, cento e três mil trezentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentaria

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 24.101;

II. Programa de Trabalho: 06.422.6217.2775.0001;

III. Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

IV. Fontes de Recursos: 100;

V. Unidade Gestora: 220.101;

VI. Gestão: 00001;

CLÁUSULA QUINTA - Da Garantia

5.1 Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à Contratada, prestar o reforço da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 Toda e qualquer garantia prestada pela Contratada:

5.2.1 Quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

5.2.2 Poderá, a critério do SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

5.2.3 Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

5.3 Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

5.4 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições Finais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela Contratada:

SÁVIO PEREGRINO BLOOMFIELD

Representante Legal

Testemunhas:

ITACY RIGOTTI

MARINA VERAS PINTO



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Peregrino Bloomfield, Usuário Externo**, em 26/10/2023, às 20:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9, Gerente de Contratos**, em 27/10/2023, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ITACY RIGOTTI - Matr.1691732-4, Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/10/2023, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1715418-9, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 31/10/2023, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=125236739](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125236739) código CRC= **1EA05DF9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00009993/2022-12

Doc. SEI/GDF 125236739